



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

Edital 001/2019

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, em exercício, **Fausto Mendanha Gonzaga**, nos termos da Lei nº11.788/2008 c/c a Resolução nº208/2012 do Conselho da Justiça Federal, torna público que será realizada a **23ª SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL – GOIANIA - GO** para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Seccional, em Goiânia, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora da 23ª SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL – GOIANIA - GO, composta por juízes e servidores, designada pela Direção do Foro desta Seccional.
- b) A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do (a) candidato (a) por meio de prova escrita com 50 (cinquenta) questões objetivas e uma questão subjetiva, seguida da solicitação de avaliação médica quando da convocação dos candidatos aprovados.

II. DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo III – Instituições Conveniadas deste Edital e que estejam, no ato da inscrição, cursando do 5º, 6º, 7º ou 8º período.
- b) **As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, www.jfgo.jus.br, através das seguintes opções de menu: “Concursos”, “Estágios”, “23ª Seleção de Estudantes do Curso de Direito”, “Inscrição Eletrônica”, das 00h00 de 22/02/2019 até às 23h59 de 08/03/2019, devendo informar os dados solicitados e marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas. Orienta-se que imprima a “Inscrição Eletrônica” antes de sair do referido site.**
- c) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.
- d) Se o candidato tiver prestado trabalho voluntário (não remunerado) na Justiça Federal em Goiás, deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente, para se beneficiar do previsto na alínea “J” do inciso IV, deste Edital.
- e) Se o candidato for portador de necessidade especial, deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto alínea “e” do inciso III, deste Edital. Deverá, porém, entregar o laudo médico em até 48 (quarenta e oito) horas após a inscrição, no Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal, à Rua 19, nº 244, Centro, 9º andar, Goiânia-GO e informar, se precisar, providências em relação às suas necessidades especiais para a prova.
- f) A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste inciso) a partir do dia **12/03/2019**.
- g) O candidato que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF,

RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc) deverá comparecer à unidade responsável da Justiça Federal/GO, situada à Rua 19, nº 244, Centro, 9º andar, Goiânia-GO, até às 18h do dia **14/03/2019**, munido de documento de identificação e da cópia do comprovante eletrônico da inscrição, para as devidas regularizações.

h) A não regularização prevista na alínea anterior impedirá a participação do candidato na prova.

i) A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal, citado à alínea “b”, item II deste Edital, a partir do dia **18/03/2019**, sendo que somente poderão participar da prova os candidatos que constarem desta relação definitiva.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida na prova, conforme alínea “g”, do inciso IV deste Edital, para suprir a vaga existente, no momento da convocação, quer seja em secretaria de vara, gabinete ou núcleo administrativo, sem opção de escolha por parte do candidato.

b) Será facultada aos gabinetes a opção de solicitar à área responsável de Recursos Humanos até 03 (três) candidatos, em ordem rigorosa da listagem dos aprovados, para realização de entrevista técnica, sendo que os candidatos não escolhidos retornarão à mesma ordem classificatória.

c) Requerimentos solicitando mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. A data de liberação do requerente ficará condicionada à do ingresso do novo estagiário para a devida substituição.

d) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

e) Em conformidade com as Resoluções CJF nºs 208/2012 e 315/2014 fica assegurado aos portadores de necessidade especial o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do quadro atual na data de convocação, observada a ordem de classificação para convocação ao exercício de atividades que sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, a qual deverá ser comprovada por laudo médico no ato da inscrição.

f) Os candidatos referidos na alínea anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada através de laudo médico por Equipe Multiprofissional designada pela Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

a) A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas e uma discursiva e será aplicada para todos os candidatos no **dia 28/04/2019 (DOMINGO), das 09h às 13h**, no endereço a ser informado, posteriormente, até o dia **15/04/2019**, através do site www.jfgo.jus.br, na opção de menu “Concursos”, “Estágios”, “23ª Seleção de Estudantes do Curso de Direito”, em conformidade com o Anexo II – Local de realização da prova deste Edital .

b) O candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de trinta minutos para a realização da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), comprovante impresso da inscrição feita pela internet e de um dos seguintes documentos originais: cédula de identidade expedida por órgão oficial do governo ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9.503/97.

c) A parte referente às questões objetivas constará de um caderno com 50 (cinquenta) questões, com base no conteúdo programático “Anexo I - Conteúdo Programático” deste Edital, valendo **5,0 (cinco)** pontos.

d) A parte referente à questão discursiva constará de uma questão a ser respondida de próprio punho, com base no conteúdo programático “Anexo I - Conteúdo Programático” deste Edital, até o limite de

30 (trinta) linhas e valerá até a nota máxima 5,0 (cinco) pontos.

e) Todos os candidatos deverão responder a questão discursiva, mas será corrigida apenas a dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) referente a 50% (cinquenta por cento) das questões objetivas, ou seja, acerto mínimo 25 (vinte e cinco) questões.

f) A questão discursiva é de caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 2,5 (dois e meio).

g) A média a ser obtida para fim de classificação será a soma da nota das questões objetivas, em conformidade com a alínea “e”, inciso IV deste Edital, com a nota obtida na questão discursiva.

h) As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

i) Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva e na prova discursiva.

j) O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado na ficha de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional ou Subseção, fará jus aos seguintes acréscimos: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, somando-se com a pontuação obtida pela prestação de serviço voluntário exercido nesta Seccional, conforme alínea “g”, item IV deste Edital.

b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:

1. Maior nota obtida na prova objetiva.
2. Maior nota obtida na prova subjetiva.
3. O (a) estudante que tiver a maior idade.

VI. DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito da prova.

b) Da decisão adotada em julgamento pelo Presidente da Comissão Examinadora não caberá interposição de outro recurso.

VII. DA CONVOCAÇÃO

a) No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado até no 9º período do curso.

b) Os meios de comunicação utilizados para a convocação dos aprovados serão e-mail e/ou telefones.

c) É da responsabilidade do candidato informar se ocorrerem, após os dados registrados em sua ficha de inscrição, alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas pessoalmente ou através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição.

d) Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo que lhe for concedido através dos mencionados meios de comunicação.

VIII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período à critério do órgão concedente, e será mantido desde que o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante e será realizado em 20 (vinte) horas semanais.

b) O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II - de ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;

Parágrafo único - A reprovação em qualquer disciplina poderá ensejar o desligamento do estagiário, à critério do órgão concedente.

III - a pedido do interessado;

IV - por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;

V - por falta ao estágio sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;

VI - por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;

VII - por óbito;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

c) O estudante receberá a título de bolsa mensal de estágio o valor atual de R\$ 900,00 (novecentos reais), mais auxílio transporte de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia presencial ao estágio, de acordo com a Portaria 5542922/2018-Diref-GO.

d) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.

e) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, se for do interesse da administração.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1 e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site desta Seccional, a saber: www.jfgo.jus.br, na opção de menu “Concursos”, “Estágios”, “23ª Seleção de Estudantes do Curso de Direito”.

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Examinadora.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro em exercício**, em 22/02/2019, às 15:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7706834** e o código CRC **0E69FC2B**.

Anexo I - Conteúdo Programático

DIREITO PENAL

1. APLICAÇÃO DA LEI PENAL

2. O FATO TÍPICO: O Fato Típico, A Conduta, O Dolo e a Culpa, O Resultado, A Relação de Causalidade, Tipicidade, Consumação e Tentativa, Arrependimento Posterior, Desistência Voluntária e Arrependimento Eficaz.

3. DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

4. DAS CAUSAS EXCLUDENTES DA ILICITUDE

5. CRIME FUNCIONAL E DE RESPONSABILIDADE

6. DO CONCURSO DE PESSOAS

7. DA PRESCRIÇÃO

8. DOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (Lei nº 8.137/90)

9. DO ABUSO DE PODER (Lei nº 4.898/45)

10. CONTRABANDO E DESCAMINHO

11. DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

13. DA AÇÃO PENAL

14. IMPUTABILIDADE PENAL

15. DAS ESPÉCIES DE CRIME

16. CONCURSO APARENTE DE NORMAS OU DE LEIS PENAIS

17. CONCURSO DE CRIMES

18. DAS ESPÉCIES DE PENA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO CIVIL. Fontes.

2. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL.

3. DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL.

4. JURISDIÇÃO. Conceito. Natureza jurídica. Princípios. Limites.

5. DIREITO DE AÇÃO. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores.

6. COMPETÊNCIA. Conceito. Critérios de Determinação de Competência. Modificação. Incompetência.

7. ATOS PROCESSUAIS. Tempo. Lugar. Prazos.

8. NULIDADES.

9. TUTELA DE URGÊNCIA. Disposições gerais.

10. PROCESSO. Formação. Suspensão. Extinção.

11. PROCEDIMENTO COMUM. Disposições gerais. Petição inicial: requisitos. Contestação. Reconvenção.

12. TUTELA PROVISÓRIA E TUTELA CAUTELAR. Disposições gerais.

13. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Princípios gerais. Execução fiscal – Lei Federal nº 6.830/80.

14. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. Disposições gerais.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. CONSTITUIÇÃO. Conceito. Classificação.

2. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. Ações Declaratórias de Constitucionalidade. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/99.

3. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.

4. ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. Competência. União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos.

5. PROCESSO LEGISLATIVO. Emenda à Constituição. Leis. Medidas Provisórias. Cláusulas Pétreas.

6. PODER JUDICIÁRIO. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais. Justiça Federal. Competência.

7. MINISTÉRIO PÚBLICO. Advocacia-Geral da União.

8. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. Princípios Gerais. Limitações ao Poder de Tributar.

9. EDUCAÇÃO. Ensino Superior.

10. MEIO AMBIENTE.

11. ÍNDIOS.

12. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVO. "Habeas Corpus". "Habeas Data". Ação Popular. Ação Civil Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. ATO ADMINISTRATIVO. Conceito. Atributos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação.

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios Constitucionais.

3. LICITAÇÃO. Conceito. Princípios. Dispensa e Exigibilidade. Modalidades. Procedimento da concorrência, tomada de preços e carta convite.

4. SERVIDORES PÚBLICOS. Agentes Públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância.

6. BENS PÚBLICOS. Classificação.

7. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Controle Administrativo. Controle legislativo. Controle Judicial.

8. INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE E ATUAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO.

Desapropriação. Monopólio.

9. RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JUÍZO. Privilégios e restrições.

11. PODERES ADMINISTRATIVOS.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. a) Princípios Processuais Penais na Teoria Geral do Direito e na Constituição Federal de 1988; b) Lei Processual Penal no Tempo e no Espaço; c) Interpretação da Lei Processual Penal.

2. a) Jurisdição e Competência; b) Competência da Justiça Federal em Matéria Criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas Aplicáveis do STJ); c) Sujeitos Processuais e seus Atos Peculiares.

3. a) Inquérito Policial e Arts. 65 a 69 da Lei nº 5.010/66; b) Fase Administrativa e Judicial da Persecução Penal; c) Ação Penal Pública e Privada.

4. a) Citação do Réu, Efeitos da Revelia; b) Notificação, Intimação e Publicação em Face das Testemunhas, Ministério Público Federal, Defensor Constituído e Defensor Público (ou Advogado Dativo); c) Atos Processuais, Prazo, Preclusão e Encerramento da Instrução Criminal no Caso de Réu Preso.

5. a) Exceções Processuais; b) Restituição de Coisas Apreendidas no CPP; c) Conexão, Continência

6) Extinção da Punibilidade; b) Prescrição pela Pena em Abstrato e em Concreto (prescrição retroativa); c) Nulidade dos Atos Processuais.

7. a) Interrogatório; b) Tomada de Compromisso e Inquirição de Testemunhas; c) Carta Precatória, Rogatória e de Ordem.

8. a) Denúncia; b) Defesa Prévia e Alegações Finais (facultatividade, prazo, preclusão probatória, cerceamento de defesa); c) Sentença Criminal (requisitos, prazo e conteúdo).

9. a) Prisões e Liberdades Provisórias; b) Habeas Corpus e Mandado de Segurança em Matéria Penal; c) Recursos de Apelação e em Sentido Estrito.

10. a) Procedimentos Judiciais para Apuração dos Crimes Afetos à Justiça Federal e que foram discriminados no programa de Direito Penal; b) Prova Ilegal Perante a Constituição Federal e o Atual Regime de Escuta Telefônica e Busca e Apreensão.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Princípios que orientam os JEF's;

1. Competência dos JEF's;
2. Partes nos JEF's (quem pode ser parte, representação das partes);
3. Comunicação dos Atos Processuais (citação e intimação);
4. Medidas liminares nos JEF's;
5. Procedimentos nos JEF's;
6. Prazos nos JEF's;
7. Revelia nos JEF's (efeitos);
8. Execução nos JEF's (dispensa do precatório, auto-executoriedade da sentença);
9. Recursos (modalidades, cabimento e efeitos)

Anexo II – Local de realização da prova

O endereço do local da realização da prova será informado, posteriormente, até o dia **15/04/2019**, através do site www.jfgo.jus.br, na opção de menu “Concursos”, “Estágios”, “23ª Seleção de Estudantes do Curso de Direito”.

Anexo III – Instituições Conveniadas (*)

ALFA: Centro Universitário Alves Faria Ltda – Goiânia-GO
ARAGUAIA: Faculdade Araguaia – Goiânia-GO
CAMBURY: Faculdade Cambury - Goiânia-GO
DELTA: Faculdade Delta - Goiânia-GO
ESUP - Faculdade Esup - Goiânia - GO
FABEC: Faculdade Brasileira de Educação e Cultura – Goiânia-GO
FACMAIS: Faculdade de Inhumas – Inhumas-Go
FANAP: Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida - Aparecida-GO
FASAM: União Sul- Americana de Educação Ltda - Goiânia-GO
OBJETIVO: Associação Objetivo de Ensino Superior – Goiânia -GO
PADRÃO: Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda – Goiânia-GO
PUC-GO: Pontifícia Universidade Católica de Goiás- Goiânia-GO
UFG: Universidade Federal de Goiás - Goiânia-GO
UNI-ANHANGUERA: Centro Universitário de Goiás – Goiânia -GO

UNI-EVANGÉLICA: Faculdade Uni-evangélica – Anápolis-GO

UNIFAN: Faculdade Alfredo Nasser - Aparecida de Goiânia-GO

UNIP: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Supero - Goiânia-GO

UNIVERSO: Universidade Salgado de Oliveira - Goiânia-GO

(*) Instituições de Ensino de várias áreas acadêmicas conveniadas com esta Seccional. Somente poderão se inscrever os candidatos matriculados nessas instituições e em conformidade com este Edital.

Rua 19, nº 244 - Bairro Centro - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0000812-51.2019.4.01.8006

7706834v6